

**URGENTE**

SGDoc NUP 0092727.00000099/2016-81  
20160013294



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE**  
Cx. Postal nº 7993 - CEP: 70673-970.

Ofício nº 41 /2016/DIBIO/ICMBio

Brasília, 24 de março de 2016.

Ao Senhor

**LEONARDO CANEIRO O. CRUZ**

Diretoria de Regulação - DIRRE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

Av. Ulysses Guimarães, nº 600, Centro Administrativo da Bahia

Salvador – BA – 41.745-007

Assunto: **Licenciamento ambiental do Sistema de Travessia Salvador-Itaparica – Ponte rodoviária e duplicação da BA-001, trecho Itaparica-Ponte do Funil. Referência: Ofício DIRRE IS nº 3236/2015 - Processo 2012-003104/TEC/LP-0013**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência ao licenciamento ambiental do Sistema de Travessia Salvador-Itaparica – Ponte rodoviária e duplicação da BA-001, trecho Itaparica-Ponte do Funil, para, em conformidade com a Resolução Conama nº 10/1996, apresentar as recomendações quanto aos impactos ambientais às tartarugas marinhas:

1.1. Seguir as diretrizes técnicas gerais para o controle da fotopoluição que se encontram em anexo e realizar revisões e manutenções das fontes luminosas, de preferência anualmente.

1.2. Abordar nos Programas de Comunicação e Educação Ambiental, nas fases de instalação e operação do empreendimento, a existência de tartarugas marinhas na região e a importância de medidas de controle dos impactos adotadas para a preservação destas espécies.

1.3. Executar um Programa de Educação Ambiental voltado aos pescadores, visando à sensibilização e instrução quanto à utilização de métodos que reduzam os impactos negativos causados pela pesca às populações de tartarugas marinhas.

1.4. Respeitar os limites de afastamento para construções da zona de orla marítima, de forma a garantir a manutenção do sítio de desova de tartarugas.

1.5. No caso de ocorrência de quaisquer incidentes envolvendo tartarugas marinhas, relacionados às atividades nas fases de instalação ou operação do empreendimento, o empreendedor deverá proporcionar o atendimento, resgate e

reabilitação dos animais, utilizando as técnicas adequadas e profissionais qualificados para estes fins, informando ao Centro Tamar/ICMBio imediatamente à ocorrência.

1.6. Incluir no Programa de Monitoramento dos Quelônios um levantamento prévio e análise da composição das espécies ocorrentes na área, caracterização da utilização da área pelas espécies, monitoramento dos encalhes, avaliando suas possíveis relações com a pesca ou abalroamentos, e levantamento das desovas no interior da baía e na ilha de Itaparica, além do monitoramento e avaliação de impactos atribuíveis às fases de implantação e operação do empreendimento, pelo prazo de cinco anos após o início da operação.

1.7. Incluir no Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira da AID e AII, o monitoramento das capturas incidentais de tartarugas marinhas nas pescarias, iniciando-se antes da fase de implantação do empreendimento e estendendo-se até o prazo de cinco anos após o início da fase de operação, que deverá ser realizado no momento dos desembarques pesqueiros e também in loco, com vistas à aquisição de dados mais precisos.

1.8. Realizar capacitação da equipe que executará o Programa de Monitoramento de Quelônios, com o intuito de padronizar a metodologia já utilizada pelo Centro Tamar, sendo recomendável que o empreendedor procure um profissional com experiência em monitoramento e pesquisa de tartarugas marinhas, para que os treinamentos possam ser realizados na frequência e profundidade necessárias.

1.9. Solicitamos que sejam apresentados ao Centro Tamar/ICMBio os seguintes relatórios: do Programa de Monitoramento de Quelônios; do Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira, além do relatório final; do Programa de Monitoramento do Ruído Subaquático no decurso das ações de cravação das camisas metálicas, relatórios anuais e final.

Atenciosamente,



**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
Diretor

## ANEXO

### Diretrizes técnicas gerais para o controle da fotopoluição

- a. Voltar as luminárias para a via e no sentido oposto ao da praia, iluminando somente o necessário.
- b. Projetar e instalar anteparas, inclusive em refletores e fontes mais intensas, impedindo a luz para a praia.
- c. Dar preferência a lâmpadas de vapor de sódio, não aparentes (*cut-off*) ou embutidas e de baixa potência.
- d. Privilegiar iluminação indireta e utilizar balizadores.
- e. Reduzir a altura dos postes, o que permite, também, reduzir a potência das lâmpadas. Para compensar a altura, pode-se aumentar o número de postes mais baixos ou buscar luminárias que ampliem o alcance da luz no chão. Isto gera redução da iluminação desnecessária e garante as normas de segurança.
- f. Cuidar para que o feixe das luzes não fique projetado em paredes voltadas para as praias, uma vez que estas funcionam como refletores. Paredes ou superfícies voltadas para a praia podem ser pintadas com tinta fosca e mais escura, evitando a cor branca, quando possível.
- g. Dar preferência às cores quentes em lâmpadas ou paredes, pois estas têm menor efeito de atração dos filhotes que as cores frias.
- h. Projetar e instalar cortinas verdes entre o empreendimento e a praia, visando aumentar a eficiência do controle de dispersão luminosa a médio e longo prazo.